



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.05.00130599/2026.66

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preços para fornecimento de caçambas estacionárias para entulhos, incluindo a logística de entrega necessária para atender às demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, por meio da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD**

UNIDADE	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá

1.1.2. **Licitação compartilhada** entre a Administração Direta do Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta do Município de Maringá, nos termos da Lei n.º 11.189/2020.

- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 25/09/2026.
- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.
- 1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.
- 1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 25/09/2026.
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 640.946,00 (seiscentos e quarenta mil novecentos e quarenta e seis reais).
- 1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.7.1. UASG: 987691
- 1.7.2. Número da licitação na plataforma: 387/2026
- 1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços #CSRP
- 1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE “**Benefícios diferentes por item**” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela

mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a fase disputa, quando convocada pela pregoeiro, junto com a proposta, deverá apresentar:

4.3.1.1. Catálogo técnico e/ou folder(s) do produto ofertado e/ou outros comprovantes que julgar necessários, contendo todas as especificações detalhadas, de modo a comprovar a conformidade com os requisitos técnicos exigidos no memorial descritivo. A documentação deverá estar devidamente atualizada e ser suficiente para demonstrar a adequação do produto às normas e especificações estabelecidas.

4.3.1.2. Discriminação detalhada do produto: deverá conter as dimensões exatas, sem medidas alternativas.

4.3.1.3. Caso as informações constantes no catálogo técnico e/ou folder(s) do produto ofertado e/ou outros comprovantes sejam insuficientes, a equipe de apoio poderá solicitar registros fotográficos complementares.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP

7.12.1.1. Luis Guilherme Vanin Turchiari - Secretário Municipal de Logística e Compras

7.12.1.2. José Roberto Francisco Behrend - Diretor Presidente do IAM

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	Maria Albuquerque de Andrade	Luciana de Araujo Vieira	Junior Rubialies	Edson Rosa Nogueira
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Operador Equipamento I
Matrícula	47728	30170	46699	30344
Secretaria/Pasta Interessada	SELURB	SELURB	SELURB	SELURB
Local SEI	GLU	GLU	GLU	GLU
Telefone/Ramal	3261-5525	3261-5525	3261-5525	3261-5525

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei 11.189/2020 #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência

Maringá (PR), 11 de SETEMBRO de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preços para fornecimento de caçambas estacionárias para entulhos, incluindo a logística de entrega necessária para atender às demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, por meio da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

Divisão	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Ampla	1	108940	89	UND	Caçamba estacionária para entulhos (conforme memorial descritivo)	R\$ 6.346,00	R\$ 564.794,00
Cota MPE	2	108940	12	UND	Caçamba estacionária para entulhos (conforme memorial descritivo)	R\$ 6.346,00	R\$ 76.152,00
Total máximo estimado							R\$ 640.946,00

MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Caçamba estacionária para entulhos, com capacidade mínima para 5 m³ (cinco metros cúbicos), feita em chapa de aço 1010/1020, com reforço na parte superior (boca) em viga U76x38x3,0mm, reforço central em viga U 100x40x3,0mm, haste de lançamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2, eixo de basculamento em ferro redondo 32 mm, fixo através de suporte em chapa 3/16 120 x200mm, processo de soldagem MIG, pintura anticorrosiva, comprimento 2,50 m largura da boca mínimo de 1,65 m, largura no fundo mínimo de 1,50 e altura mínimo 1,23 m. Cor azul escuro e com faixas refletivas nas laterais (4 lados), cor branco e verde patropi.

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): R\$ 640.946,00 (seiscentos e quarenta mil novecentos e quarenta e seis reais).

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

2.2.1. Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

2.2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência.

2.2.1.2. Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP.

2.2.1.3. Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.3.1. O prazo máximo de entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

2.3.2. O fornecedor deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, bem como a substituição dos itens que apresentarem irregularidades ou não conformidades no ato da entrega.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.4.1. A entrega das caçambas estacionárias poderá ocorrer em qualquer local situado no perímetro do Município de Maringá e seus Distritos, conforme indicação da Administração na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

2.4.2. A tabela abaixo contém os endereços das Secretarias e órgãos participantes e os locais inicialmente indicados como **possíveis** pontos de entrega, possuindo caráter **meramente preliminar**, considerando que os equipamentos poderão ser destinados aos locais de utilização operacional conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

Secretaria Participante	Quantidade total	Endereço da sede	Possíveis locais de entrega
SELURB/SEINFRA	35	Avenida das Indústrias, 700 - Jardim América, CEP: 87045-360 Avenida das Indústrias, 748 - Jardim América, CEP: 87045-360	SEINFRA/SELURB Endereço: Av. das Indústrias, 700. Maringá- PR Avenida das Indústrias, 748 - Jardim América, CEP: 87045-360

SETRAB	15	Rua Santos Dumont, 2720 - Região central, CEP: 87013-050	Hortas Comunitárias (A definir)
SECRIANÇA	10	Av. XV de Novembro, 857 - Zona 01, Maringá - PR	Recanto do Menor Endereço: Av. Dona Sophia Rasgulaeff, nº 1370 - Jardim Alvorada.
SAET	2	Av. XV de Novembro, 701 - Centro	Parque do Japão Endereço: Rua Tulipa, n.º 987 - Parque Industrial
SEPED	10	Av. XV de Novembro nº678. Zona 01. Sala comercial 2 — Maringá/PR. CEP 87013-230	A definir
SEGEPI	1	Av. XV de Novembro, 701 - 2º andar	A definir
IAM	2	AV. CERRO AZUL, 544 CEP: 87010-055 - ZONA 02	A definir
SAS	16	Avenida João Paulino Vieira Filho, 109 - Zona 01, CEP: 87020-015	Centro de Convivência Eliseu Gianini Endereço: Rua Guatemala, 1200
			Centro de Convivência Palmeiras Endereço: Rua Flamboyant, 1.214
			Centro de Convivência Santa Felicidade Endereço: Rua Ignêz Gôngora, S/N (Ao lado do CAPS-I)
			CRAS Branca Vieira Endereço: Avenida Tuiuti 3375 - Parque Residencial Branca Vieira
			CRAS Alvorada Endereço: Alameda Ney Amintas de Barros Braga, 819
			CRAS Iguatemi Endereço: Rua João Masiero, 603 - Cj. Albino Meneguetti – Iguatemi
			CRAS Itaipu Endereço: Rua Lobélia, 243 - Pq Industrial
			CRAS Mandacaru Endereço: Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 117 - Jardim Monte Carlo
			CRAS Morangueira Endereço: Rua Haiti, 808 - Vila Morangueira
			CRAS Ney Braga Endereço: Rua Bem Te Vi, 1298 - Jardim Califórnia (esquina com Rua Antônio Correia de Oliveira)
			CRAS Requião Endereço: Rua Maria Paulina Palma, 453
			CRAS Santa Clara Endereço: Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 759 - Jardim Santa Clara
			CRAS Santa Felicidade Endereço: Avenida Cerro Azul, 3930
			CREAS 01 Endereço: Rua Furtado de Mendonça, 613 - Vila Operária
			Unidade de atendimento Floriano Endereço: Rua São João, 646

			Unidade de atendimento São Judas Tadeu Endereço: Rua Flamboyant, 1214
Reserva (SELOG)	10	A definir	A definir

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.5.1. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

2.5.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.5.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.5.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

2.5.5. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.5.6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.5.7. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, caso este seja superior.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Benefícios diferentes por item” - Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preço](#)